



**ATA DA 1835ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às dez horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima trigésima quinta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguin Dias Gurjão, Diretor-Presidente em substituição, em função da ausência dos Diretores Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e do de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, em virtude de evento externo, com a presença do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, e do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 1566/17-33, **decidiu** autorizar o início ao processo de baixa patrimonial e alienação dos bens do Terminal Pesqueiro Público de Laguna, elencados pela Superintendência de Desempenho, Riscos e Conformidade. Determinou, ainda, que a Diretoria Administrativa e Financeira indique o leiloeiro oficial, bem como, que área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 513.2017;* **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 32240/17-21, **decidiu: a)** em função da empresa não possuir as certidões negativas, revogar a Decisão Direxe nº 460.2017, de 06-09-2017, que autorizou a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ZECAR AUTOMOTIVOS LTDA – ME.**, objetivando o fornecimento de 01 (uma) bateria para o caminhão da Brigada de Incêndio da



Superintendência da Guarda Portuária; **b)** com base no artigo 24, inciso II e §1, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AM COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, objetivando o fornecimento de 01 (uma) bateria para o caminhão da Brigada de Incêndio da Superintendência da Guarda Portuária, no valor global de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 503.2017;* **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 19215/13-55, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/57.2014, celebrado com a empresa **OFICINA DE IDEIAS PUBLICIDADE LTDA – EPP.**, objetivando a execução da publicidade institucional e mercadológica da CODESP, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 19-09-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 504.2017;* **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 35190/17-61, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 900 (novecentas) licenças perpétuas de Microsoft Windows Server CAL (*Client Access Licence*), no valor global estimado de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 11-09-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 505.2017;* **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 32483/17-22, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) itens de materiais diversos para execução de serviços de manutenção civil, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, no valor global estimado de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 12-09-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 506.2017;* **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 47317/14-14, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/64.2014, celebrado com a empresa **PHONOWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE**



SISTEMAS LTDA., objetivando a prestação de serviços de suporte e assistência técnica, manutenção preventiva e/ou corretiva na Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) modelo HIPATH 4000 e sua unidade remota e em outras 7 (sete) centrais privadas de comutação telefônica (CPCT) modelo HIPATH 3550, marcas Siemens com fornecimento e reposição de toda e qualquer peça, parte ou componente necessário, incluindo as instalações e atualizações de seus softwares de gerenciamento, programação e tarifação, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, com acréscimo de 6,75% no valor contratual, passando de **R\$ 1.025.033,00** (um milhão e vinte e cinco mil e trinta e três reais) para **R\$ 1.094.248,56** (um milhão e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), bem como, autorizar a aplicação do índice integral de reajuste para o próximo período a ser aditado, conforme cláusula contratual, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 31-08-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 507.2017;*

II.7 – com base nos registros contidos no processo nº 33741/17-51, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de uso e consumo de escritório, por um período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, com gasto limitado ao valor de **R\$ [REDACTED]** (**[REDACTED]**), considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 18-08-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 508.2017;*

II.8 – com base nos registros contidos no processo nº 33411/17-57, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para reposição do estoque, por um período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, com gasto limitado ao valor de **R\$ [REDACTED]** (**[REDACTED]**), considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 18-08-2017. *Para o assunto foi*



emitida a *Decisão Direxe nº 509.2017*; **II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 35177/17-01, **decidiu** autorizar a realização de curso, *in company*, sobre a Lei 13.467/2017 – “Reforma Trabalhista”, a ser ministrado pelo D. Professor de Direito Processual do Trabalho, Sr. Elisson Miessa dos Santos, e D. Professor de Direito Material do Trabalho, Sr. Henrique Correia, com carga horária de 14 horas, no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 23-08-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 510.2017*; **II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 28877/17-02, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) licenças de Visual Studio Professional 2017, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **MAPA TECNOLOGIA LTDA. – ME**, no valor global de **R\$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 511.2017*; **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 24934/17-94, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 05 (cinco) contêineres para serem utilizados como sanitários masculino/feminino a serem instalados em locais pré-determinados da margem direita do Porto de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **METALMÓDULOS INDÚSTRIA DE MÓDULOS METÁLICOS HABITACIONAIS LTDA. – ME**, no valor global de **R\$ 36.999,60** (trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 512.2017*; **II.12** – **decidiu** determinar que seja feita a atualização da Resolução DP nº 78.2011, de 21-12-2011, que designou Comissão Permanente com o objetivo de vistoriar, avaliar e opinar sobre a incorporação, desincorporação, alienação ou transferência de bens pertencentes à União. Determinou, ainda, abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 514.2017*; **II.13** – com base nos registros contidos no processo nº 36642/17-86, **decidiu**



aprovar o Regramento Operacional da Hidrovia do Porto de Santos e o Cadastro de Transportador Hidroviário, elaborados pelo Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE nº 117.2017, de 14-07-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 515.2017.* A seguir, sem assuntos no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 37118/17-12, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/196.2017**, de 26-09-2017, referente à deliberação tomada pela Diretoria Executiva do acordo celebrado com a empresa Rodrimar S/A. o Conselho Fiscal solicita à DIREXE, considerando a atual situação econômico-financeira da empresa, informar se foi preterido algum outro gasto com custeio ou investimento em relação ao pagamento à empresa Rodrimar; **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 37136/17-96, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/207.2017**, de 26-09-2017, referente ao levantamento de dados sobre governança e gestão das organizações públicas federais, conforme ofício 0630/2017-TCU/SECEXADMINISTRAÇÃO. O Conselho Fiscal solicita conhecer o material sobre o assunto; **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 37138/17-11, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/209.2017**, de 26-09-2017, referente ao aumento do prazo dos contratos de serviços continuados. O Conselho Fiscal solicita à DIREXE informar a motivação para aumentar o prazo dos contratos de serviços continuados; **IV.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 36977/17-02, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/153.2017**, de 25-09-2017, referente à contratação de auditoria independente para analisar as demonstrações financeiras (trimestralmente). O Conselho de Administração solicita à Diretoria Executiva que envide esforços a fim de contratar auditoria independente para analisar as demonstrações financeiras (trimestralmente), conforme recomendado pela CGPAR, através da Resolução nº 20, de 17-04-2017, cujo prazo para implementação se encerra no dia 30-06-2018; **IV.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 36979/17-20, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/154.2017**, de 25-09-2017, referente à Proposta de Reprogramação do PDG/2017 do Porto de Santos e do Terminal Pesqueiro Público



de Laguna. O Conselho de Administração deixou designada sua insatisfação quanto ao envio de maneira tardia do material referente a proposta de reprogramação, porém, tendo em vista a urgência da deliberação da matéria, aprovou o referido aditamento e encaminha à Diretoria Executiva a observação de que no próximo ano estas informações sejam enviadas ao CONSAD com pelo menos dois meses de antecedência, independentemente das instruções do ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; **IV.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 33468/17-74, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/155.2017**, de 25-09-2017, referente à apresentação do representante do escritório Arnold Wald Advogados, a fim de prestar informações mais detalhadas sobre o processo arbitral entre a CODESP e a Libra S/A. A partir do exposto, o Conselho de Administração solicita à Diretoria Executiva que sejam adotadas as medidas cabíveis; **IV.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 25733/17-78, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/156.2017**, de 25-09-2017, referente a solicitação do Conselheiro Márcio Calves de informações sobre quais as providências que estão sendo adotadas, tendo em vista as conclusões contidas no relatório de Auditoria, quanto a remuneração, benefícios e vantagens, e com o objetivo de verificar se os pagamentos anuais de 2011 a 2015 seguiram as regras gerais dos respectivos programas de RVAs, bem como, atenderam as orientações do SEST. O Conselho de Administração solicita que a Diretoria Executiva tome as providências junto à Superintendência Jurídica, a fim de cobrar o ressarcimento dos referidos valores; **IV.8** – com base nos registros contidos no expediente nº 36987/17-58, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/160.2017**, de 25-09-2017, na qual o Conselho de Administração informa à Diretoria Executiva que aprovou a inclusão em sua “Norma interna para implantação de procedimentos administrativos de Alçada do Conselho de Administração”, em seu item 4.1 – subitem “i”, de item específico quanto aos acordos de processos judicializados; **IV.9** – com base nos registros contidos no expediente nº 36997/17-10, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/167.2017**, de 25-09-2017, referente ao aditamento ao Contrato DP/57.2017, celebrado com a empresa Oficina de Ideias Publicidade Ltda.



– EPP. O Conselho de Administração, tendo em vista que o vencimento do citado contrato, responsável pela publicidade institucional e mercadológica, ocorrerá antes da próxima reunião do citado Conselho, e como não foi possível pautar o tema na reunião 524^a, o Colegiado autorizou que a Diretoria Executiva aprove o referido aditamento contratual; **IV.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 36999/17-37, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/168.2017**, de 25-09-2017, referente a aditamentos contratuais. O Conselho de Administração decidiu que a partir desta data, todos os aditivos contratuais a serem aprovados por este Conselho, inclusive os aprovados anteriormente a sua norma de alçada, só sejam encaminhados quando ultrapassarem o valor determinado pela “Norma interna para implantação de procedimentos administrativos de Alçada do Conselho de Administração”; **IV.11**– a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.12** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. A seguir, sem assuntos nos itens **V – ASSUNTOS GERAIS** e **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, o Sr. Diretor-Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Hilario Seguí Dias Gurjão
Diretor de Engenharia e
Diretor-Presidente, em substituição

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Raul Moura de Sá
Superintendente de Gabinete da
Presidência